



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
CNPJ: 04.838.496/0001-28

DECRETO Nº 173/2019

ALTERA O DECRETO 007/2019,  
ESTABELECENDO VALOR PARA  
COBRANÇA DA PERMISSÃO DE USO EM  
PRÉDIOS PÚBLICOS.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 218 da Lei Municipal n.º 4.625, de 28 de dezembro de 2004 (Altera a Lei 4.227- Código Tributário Municipal) e na Lei Orgânica do Município de Monte Alegre-PA, Art. 10, III e Art. 67 XX,

**DECRETA:**

Art. 1º - O item V do anexo único do decreto 007/2019 passa a vigorar com o seguinte texto:

| <b>V - PELA PERMISSÃO DE USO EM PRÉDIOS MUNICIPAIS.</b>  | <b>UFM</b> |
|--|------------|
| <b>1. No complexo do Bosque Dionísio Bentes:</b>   | -          |
| 1.1. Boxe para atividade comercial e/ ou de prestação de serviços, por mês ou fração, por m <sup>2</sup> . | 0,38       |
| <b>2. Na Feira Emanuel:</b>  |            |
| 2.1. Boxe para atividade comercial e/ ou de prestação de serviços, por mês ou fração, por m <sup>2</sup> . | 0,32       |
| <b>3. Nos demais prédios municipais:</b>   | -          |
| 3.1. Boxe para restaurante, por mês ou fração.   | 1,2        |
| 3.2. Boxe na parte interna ou externa dos mercados para bar ou mercearia, por mês ou fração.               | 1,2        |
| 3.3. Boxe para venda de carnes e vísceras, por mês ou fração.  | 1,2        |
| 3.4. Boxe na parte interna ou externa de feira, por mês ou fração.   | 1          |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 13 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JARDEL VASCONCELOS CARMO**  
Prefeito Municipal